



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 de 30 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro Oficial

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 13/08/2026 às 08:00 horas.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 27/08/2026 às 10:00 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://licitanet.com.br>

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 1.305.570,40 (um milhão, trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): Josian Lima Novais
- E-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
- Endereço: Av. José Vilaronga Rios, S/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decretos Municipais nº 172/2023 e 246/2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. A adoção do critério de julgamento por lote decorre da necessidade de garantir maior eficiência administrativa, economicidade, padronização da execução contratual e melhor gerenciamento dos serviços prestados, observando-se os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Os itens agrupados em cada lote possuem características semelhantes e guardam correlação operacional, sendo destinados à execução de atividades relacionadas ao transporte de servidores, equipes técnicas, materiais, pacientes, apoio administrativo e demais demandas institucionais do Município. Dessa forma, a contratação por lote possibilita que a Administração obtenha maior racionalização da gestão contratual, reduzindo o número de contratos, fiscais e procedimentos administrativos necessários ao acompanhamento da execução.

1.2.3. Além disso, a eventual contratação de diversos fornecedores para veículos pertencentes à mesma categoria ou destinados à mesma finalidade poderia ocasionar dificuldades operacionais, tais como divergências nos padrões de atendimento, prazos distintos para substituição de veículos, diferentes procedimentos de manutenção e suporte, bem como aumento dos custos de fiscalização e gerenciamento contratual.

1.2.4. A formação dos lotes também proporciona ganhos de escala, permitindo às empresas licitantes apresentar propostas mais vantajosas em razão da concentração dos serviços, o que tende a resultar em melhores condições econômicas para a Administração Pública.

Importante destacar que o parcelamento excessivo do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso, uma vez que poderia comprometer a eficiência da execução contratual e aumentar os custos indiretos da contratação, contrariando o disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido o agrupamento de itens em lote quando demonstrada a existência de compatibilidade técnica, operacional ou econômica

entre os serviços, bem como quando o parcelamento puder gerar prejuízos à execução do objeto ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2.6. Dessa forma, considerando a similaridade dos serviços, a necessidade de padronização da execução, a redução dos custos administrativos, a otimização da fiscalização contratual e a busca da proposta mais vantajosa, conclui-se que o julgamento por lote representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e segurança na execução contratual.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo VII**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://licitanet.com.br>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto

desta licitação;

- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://licitanet.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://licitanet.com.br>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total Global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também poderá ser exigido pelo pregoeiro para melhor análise da proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. DOS LANCES:

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE/ITEM**.

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. DO MODO DE DISPUTA:

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA:

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.2.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

6.11.2.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com

a Lei.

6.11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

6.11.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.9 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.11.10 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do PREGOEIRO, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela PREGOEIRO no momento da aceitação do lance vencedor.

6.11.11 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.12 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art.59, da Lei nº 14.133/2021, que:

6.11.12.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.12.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.11.12.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde



que insanável.

6.11.13 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.11.14 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.15 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.11.14 nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11.17 O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.18 É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.19 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.11.20 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.11.21 O PREGOEIRO analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

6.11.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela PREGOEIRO, desde que não haja majoração do preço.

6.11.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.24 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.27 Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a novadata e horário para a continuidade da mesma.

6.11.28 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo

item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. DA NEGOCIAÇÃO:

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a exclusivamente via o sistema www.licitanet.com.br, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. DA AMOSTRA:

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por

cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor



for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://licitanet.com.br>:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo

previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão;**

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

10.9. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://licitanet.com.br>.



12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, no campo esclarecimentos.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São José do Jacuípe - Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO I	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
ANEXO IV	- DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO V	- DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
ANEXO VII	- TERMO DE REFERÊNCIA;

São José do Jacuípe - Bahia, 13 de agosto de 2026

EVERTON ARAUJO SOUSA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026-SRP., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **016/2026-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira

rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando

este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe - Bahia, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026-SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U. F	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XX	XX	XX	XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ
E CPF DO REPRESENTANTE

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026-SRP
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa solucionar a redução de disponibilidade e o aumento de falhas na frota municipal de veículos leves, pesados e máquinas, decorrentes do uso intensivo e da heterogeneidade etária, que impactam a continuidade do transporte de pacientes e alunos e dos serviços urbanos e administrativos; no interesse público, impõe-se assegurar prestação de serviços especializados de manutenção, tempestiva e conforme recomendações dos fabricantes, em consonância com o art. 6, XXIII e com a justificativa de mérito exigida pelo art. 20 da Lei 14.133/2021. O problema é solucionável por organização de rotinas preventivas e correções sob demanda, com controles por ordem de serviço e rastreabilidade, conforme estudos técnicos preliminares. A inação acarreta interrupções, atrasos, riscos à segurança, elevação de custos emergenciais e depreciação dos ativos. Alternativas avaliadas, como remanejamento entre secretarias, execução com equipe própria ou renovação de frota, mostram limitações de escala, tempo, investimento e padronização de controles. A opção por serviços comuns de manutenção, com fornecimento vinculado de peças originais quando necessário, é mais eficiente e econômica, permitindo atendimento conforme necessidade e preservando garantias. Esperam-se maior disponibilidade e confiabilidade, redução de paradas não programadas, padronização de procedimentos, preservação do ciclo de vida e previsibilidade orçamentária. A coerência dos quantitativos decorre do dimensionamento sobre a frota (27 leves e 15 pesados/máquinas), com ao menos uma preventiva anual por leve e cerca de 12 preventivas anuais por equipamento pesado, além das corretivas por demanda, sendo a modelagem compatível, quando adotada, com sistemática de atendimento sob demanda e registro de preços, em alinhamento aos princípios do planejamento na fase preparatória.

PLANILHA DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no veículo SPIN, ano 2021, placa RCU5H43	H/h		160	R\$ 127,23	R\$ 20.356,80
2	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ONIX, ano 2018, placa PLO8A47	H/h		160	R\$ 124,70	R\$ 19.952,00
3	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FORD KA,	H/h		160	R\$ 124,06	R\$ 19.849,60

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	ano 2020, placa QTZ8A27					
4	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FORD KA, ano 2020, placa QTZ9D25	H/h		160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00
5	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FIORINO/AMB, ano 2009, placa NTD7654	H/h		160	R\$ 126,17	R\$ 20.187,20
6	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ONIX, ano 2018, placa PLB6297	H/h		160	R\$ 114,82	R\$ 18.371,20
7	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ONIX, ano 2017, placa PKN0224	H/h		160	R\$ 114,00	R\$ 18.240,00
8	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ONIX, ano 2018, placa PLB2960	H/h		160	R\$ 121,00	R\$ 19.360,00
9	Manutenção preventiva e corretiva no veículo PALIO, ano 2016, placa PKB2999	H/h		160	R\$ 113,48	R\$ 18.156,80
10	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FIORINO/AMB, ano 2017, placa PKN0104	H/h		160	R\$ 122,80	R\$ 19.648,00
11	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FIORINO/AMB, ano 2019, placa QTW4B48	H/h		160	R\$ 125,70	R\$ 20.112,00
12	Manutenção preventiva e corretiva no veículo HILUX/AMB, ano 2024, placa SKG7D78	H/h		160	R\$ 179,53	R\$ 28.724,80
13	Manutenção preventiva e corretiva no veículo DOBLO, ano 2014, placa OZU1661	H/h		160	R\$ 121,54	R\$ 19.446,40
14	Manutenção preventiva e corretiva no veículo KWID, ano 2022, placa RPJ2C77	H/h		160	R\$ 117,94	R\$ 18.870,40
15	Manutenção preventiva e corretiva no veículo KWID, ano 2022, placa RPJ7G06	H/h		160	R\$ 125,24	R\$ 20.038,40

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
16	Manutenção preventiva e corretiva no veículo SPIN, ano 2022, placa RPK7J05	H/h		160	R\$ 129,21	R\$ 20.673,60
17	Manutenção preventiva e corretiva no veículo SPIN, ano 2022, placa RPK0A54	H/h		160	R\$ 129,21	R\$ 20.673,60
18	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FORD KA, ano 2020, placa QTZ0A26	H/h		160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
19	Manutenção preventiva e corretiva no veículo DUCATO, ano 2015, placa PJV7211	H/h		160	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00
20	Manutenção preventiva e corretiva no veículo MASTER/AMB, ano 2019, placa PLY0C85	H/h		160	R\$ 160,51	R\$ 25.681,60
21	Manutenção preventiva e corretiva no veículo MASTER/AMB, ano 2022, placa RPH0E30	H/h		160	R\$ 168,90	R\$ 27.024,00
22	Manutenção preventiva e corretiva no veículo MASTER/AMB, ano 2023, placa SKB0D08	H/h		160	R\$ 166,10	R\$ 26.576,00
23	Manutenção preventiva e corretiva no veículo MASTER, ano 2022, placa RPL2D82	H/h		160	R\$ 166,10	R\$ 26.576,00
24	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FACTOR, ano 2009, placa NTJ6669	H/h		160	R\$ 132,00	R\$ 21.120,00
25	Manutenção preventiva e corretiva no veículo FACTOR, ano 2011, placa NZC8699	H/h		160	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00
26	Manutenção preventiva e corretiva no veículo UNO, ano 2013, placa OUM3668	H/h		160	R\$ 110,80	R\$ 17.728,00
27	Manutenção preventiva e corretiva no veículo UNO, ano 2008, placa JRO1593	H/h		160	R\$ 110,20	R\$ 17.632,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 566.598,40

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ÔNIBUS, ano s/inf., placa Rcy8E36	H/h		240	R\$ 210,00	R\$ 50.400,00
2	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ÔNIBUS, ano 2011, placa Nzg0414	H/h		240	R\$ 202,60	R\$ 48.624,00
3	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ÔNIBUS, ano 2025, placa Tgv8a41	H/h		240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
4	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ÔNIBUS, ano 2020, placa Rcy0e02	H/h		240	R\$ 189,78	R\$ 45.547,20
5	Manutenção preventiva e corretiva no veículo ÔNIBUS, ano 2022., placa Rpb6c53	H/h		240	R\$ 211,00	R\$ 50.640,00
6	Manutenção preventiva e corretiva no veículo CAMINHÃO BAS, ano 2023., placa JOJ4201	H/h		240	R\$ 208,31	R\$ 49.994,40
7	Manutenção preventiva e corretiva no veículo CAMINHÃO BAS, ano 2012, placa OUS6140	H/h		240	R\$ 205,02	R\$ 49.204,80
8	Manutenção preventiva e corretiva no veículo CAMINHÃO BAS, ano 2010, placa NYY7788	H/h		240	R\$ 201,98	R\$ 48.475,20
9	Manutenção preventiva e corretiva no veículo CAMINHÃO PIPA, ano 2017, placa OZF7E03	H/h		240	R\$ 215,48	R\$ 51.715,20
10	Manutenção preventiva e corretiva no veículo MOTONIVELADORA, ano 2013, placa MOTONIVEL359	H/h		240	R\$ 206,27	R\$ 49.504,80
11	Manutenção preventiva e corretiva no veículo PÁ CARREGADEIRA, ano 2013, placa PACARR9991	H/h		240	R\$ 208,00	R\$ 49.920,00
12	Manutenção preventiva e	H/h		240	R\$ 201,86	R\$ 48.446,40

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	corretiva no veículo TRATOR MASSEY FERGUSON, ano 2018, placa TRATOR MASSEY F					
13	Manutenção preventiva e corretiva no veículo RETROESCAVADEIRA JCB, ano 2013, placa RETRO JCB	H/h		240	R\$ 208,67	R\$ 50.080,80
14	Manutenção preventiva e corretiva no veículo RETROESCAV. NEW HOLLAND, ano 2011, placa RETRO NEW HOLLA	H/h		240	R\$ 207,68	R\$ 49.843,20
15	Manutenção preventiva e corretiva no veículo MASTER/AMB, ano 2022, placa RPL2D82	H/h		240	R\$ 207,40	R\$ 49.776,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 738.972,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.305.570,40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da queda de disponibilidade e do aumento de panes e paradas não programadas na frota municipal utilizada por Saúde, Educação, Ação Social e Administração, o que compromete o transporte de pacientes e alunos, além de serviços urbanos e de infraestrutura; por isso, impõe-se a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, solução necessária, adequada e suficiente ao problema identificado, em consonância com o art. 6, XXIII, e com a justificativa de mérito exigida pelo art. 20 da Lei 14.133/2021. As razões de interesse público residem na continuidade e segurança dos serviços essenciais, na mitigação de riscos operacionais e na redução de custos emergenciais e de depreciação. Há coerência do quantitativo pleiteado, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar consolidou a frota (27 leves e 15 pesados/máquinas) e seus ciclos usuais de manutenção (leves a cada 10.000 km ou 12 meses, totalizando ao menos 27 preventivas/ano; pesados/máquinas a cada 250 horas, resultando cerca de 180 preventivas/ano), além das corretivas por demanda mediante ordens de serviço e laudos. O ETP registra a análise de alternativas (remanejamento, execução própria, cooperações e renovação acelerada da frota) e demonstra suas limitações de escala, tempo, investimento e padronização, reforçando que a terceirização especializada é a resposta mais eficiente e tempestiva. Ao vincular os serviços à observância das recomendações dos fabricantes, normas técnicas e controles de rastreabilidade, a solução contribui diretamente para as metas institucionais de disponibilidade, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos. Assim, a contratação proposta é necessária, pertinente ao contexto da Administração, proporcional às necessidades mapeadas e orientada ao atendimento das políticas setoriais do ente, com execução sob demanda e controle por ordens de serviço, garantindo eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução prevista consiste na contratação de empresa especializada para execução, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, pesados e máquinas, garantindo disponibilidade, segurança e confiabilidade operacional às Secretarias atendidas. Trata-se de serviços, iniciando-se com a mobilização do prestador, integração ao cadastro da frota, definição de fluxos de abertura e autorização de ordens de serviço e preparação de rotinas preventivas aderentes às recomendações técnicas dos fabricantes. A execução abrange diagnóstico técnico, intervenções preventivas e corretivas, testes de conformidade e liberação, com registros rastreáveis de cada atendimento para controle de desempenho e custos. Ao longo do ciclo de vida, a solução contempla suporte técnico tempestivo, aplicação de insumos e componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes quando houver reposição, garantia da mão de obra, e gestão de histórico para orientar decisões de manutenção e eventual substituição de itens antieconômicos. A operação observa requisitos técnicos, funcionais, logísticos e operacionais usuais do setor automotivo, inclusive quanto à segurança e à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas intervenções. A abordagem assegura durabilidade e eficiência por meio de manutenção programada e correções oportunas, reduzindo paradas não programadas e preservando o ciclo de vida dos ativos. A solução é suficiente, adequada e proporcional à demanda municipal, promovendo economicidade, continuidade do atendimento e atendimento ao interesse público, em consonância com as diretrizes da Lei 14.133/2021 para definição de solução e análise de ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Execução dos serviços estritamente conforme recomendações dos fabricantes, mantendo as características originais de segurança, emissões e desempenho, com observância às normas e regulamentos técnicos de trânsito e segurança veicular aplicáveis;
- 2) Realização de diagnóstico técnico com uso de procedimentos e equipamentos de leitura eletrônica e medição compatíveis com a frota leve e pesada/máquinas, incluindo inspeções pré e pós-serviço, aplicação de torques e ajustes conforme especificações e testes funcionais controlados antes da liberação;
- 3) Adoção de níveis de serviço com prazos máximos de resposta e conclusão diferenciados por criticidade e por classe de bem, priorizando saúde e transporte escolar, alinhados à matriz de priorização e às medidas de mitigação definidas no mapa de riscos do processo;
- 4) Formalização de toda demanda por ordem de serviço, com apresentação de orçamento prévio discriminando horas técnicas por especialidade, peças, insumos, prazos estimados e condições de garantia, condicionado à autorização expressa da Administração;
- 5) Medição por horas efetivamente executadas e aceitas, com entrega de relatórios técnicos conclusivos por ordem de serviço, checklists de entrada e saída, registros fotográficos quando pertinentes, laudos de aferição/alinhamento/balanceamento e termo de garantia;
- 6) Fornecimento e aplicação de peças, subconjuntos e insumos novos, de primeiro uso e compatíveis com o modelo/ano atendido, em conformidade com normas técnicas e regulamentos do Inmetro quando aplicáveis, com emissão de nota fiscal contendo códigos, origem e garantias para assegurar rastreabilidade;
- 7) Comprovação de qualificação técnico-operacional por equipe habilitada para mecânica, elétrica/eletrônica, sistemas diesel e hidráulicos, ar-condicionado automotivo, geometria/balanceamento, funilaria e borracharia, com ferramental, equipamentos e softwares de diagnóstico adequados e instrumentos calibrados e rastreados;

- 8) Gestão ambiental dos resíduos e efluentes gerados (óleos, filtros, baterias, pneus, embalagens contaminadas, gases refrigerantes, sucatas e resíduos de funilaria/pintura), com armazenamento adequado, logística reversa quando prevista e comprovação documental de destinação por MTR/SINIR ou equivalente;
- 9) Observância às normas de segurança e saúde no trabalho, preservação dos dispositivos de segurança dos veículos e máquinas, guarda e integridade dos bens sob responsabilidade da contratada e registro da cadeia de custódia de componentes substituídos;
- 10) Garantia legal e contratual dos serviços e peças com parâmetros objetivos de retrabalho e taxa de retorno por defeito, manutenção de licenças e autorizações pertinentes (alvará, AVCB, licenças ambientais e certificações metrológicas quando aplicáveis) e apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com a complexidade da frota.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 1) Acionamento e priorização: as unidades demandantes abrirão Ordens de Serviço (OS) padronizadas com identificação do veículo/equipamento, quilometragem/horímetro, sintomas e criticidade, com priorização dos atendimentos essenciais (saúde e transporte escolar) e autorização prévia da gestão, garantindo rastreabilidade desde o início.
- 2) Diagnóstico técnico: a contratada realizará diagnóstico em prazo compatível com a criticidade, utilizando equipamentos de leitura e ensaios adequados, emitindo laudo circunstanciado que detalhe causa, solução proposta, lista de serviços e componentes, tempos estimados e comprovação de compatibilidade, para validação da Administração antes da execução.
- 3) Orçamentação e autorização: o orçamento deverá discriminar serviços e peças, referenciando especificações de fabricante e códigos de aplicação, com indicação de prazos de execução; a execução somente ocorrerá após autorização formal do gestor/fiscal, observado fluxo de aprovações e registro no histórico da frota.
- 4) Programação e logística de atendimento: os atendimentos ocorrerão sob demanda por OS, preferencialmente em instalações da contratada dentro de raio e janela acordados, podendo, quando autorizado, ocorrer in loco para equipamentos pesados/máquinas; quando necessária, a remoção será articulada com solução previamente definida pela Administração, assegurando tempos de resposta previsíveis.
- 5) Manutenção preventiva: a contratada executará as rotinas preventivas conforme recomendações de fabricantes (por quilometragem/tempo ou horas de motor), incluindo inspeções, ajustes e substituições programadas de consumíveis e componentes, com registro de itens executados, garantindo a preservação de garantias e a continuidade operacional.
- 6) Manutenção corretiva: as correções serão executadas com base nos laudos aprovados, utilizando procedimentos e torques indicados em manuais, ferramentas calibradas e componentes originais compatíveis com a marca/modelo, vedada a aplicação de itens não conformes sem anuência expressa da Administração, assegurando a integridade técnica do veículo/equipamento.
- 7) Testes, validação e liberação: concluídos os serviços, serão realizados testes funcionais e de segurança (estáticos e dinâmicos, quando aplicável) com emissão de relatório de conformidade, atestando o restabelecimento das funcionalidades dentro das tolerâncias do fabricante; a liberação à operação dependerá de aceite do fiscal, com registro de quilometragem/horímetro de saída.
- 8) Documentação e rastreabilidade: cada OS deverá conter checklist de entrada/saída, laudos, relação de peças aplicadas com códigos e notas fiscais, horas técnicas por especialidade, garantias legais da mão de

obra e do fabricante, além de atualização do histórico da frota; resíduos automotivos terão comprovação de destinação por MTR/SINIR ou equivalente.

9) Acompanhamento, fiscalização e indicadores: a gestão/fiscalização verificará a conformidade com manuais dos fabricantes, normas ABNT, Inmetro e Contran/Senatran, bem como requisitos de segurança e meio ambiente; a contratada apresentará relatórios periódicos com OS executadas, tempos de diagnóstico/execução, cumprimento das preventivas, indisponibilidade e reincidências, permitindo controle, glosas e melhorias.

10) Parâmetros de desempenho e conformidade: mínimos exigidos incluem atendimento em prazos compatíveis com a criticidade, aplicação de peças originais conforme especificações, qualidade de execução sem retrabalho, registros completos e destinação ambiental adequada (PNRS/Conama); os pagamentos serão condicionados ao ateste do fiscal e à aderência integral às condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1) Execução e princípios: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; a gestão dar-se-á por ordens de serviço autorizadas previamente, observando manuais de fabricantes, normas técnicas e priorização operacional de unidades críticas (saúde e educação), com registro íntegro e rastreável de todas as etapas.

2) Governança e fiscalização: A Administração designará formalmente gestor do contrato e fiscais técnico e administrativo, responsáveis por autorizar serviços, acompanhar a execução nas oficinas e no pátio, conferir peças aplicadas, atestar medições e adotar providências saneadoras, mantendo checklists de recebimento/entrega, histórico por veículo (km/horímetro) e registro em sistema oficial.

3) Preposto da contratada: A contratada manterá preposto com poderes para representar a empresa, decidir rotinas operacionais, receber notificações e responder às convocações, disponível em horário comercial e em plantões previamente acordados; substituições do preposto somente mediante comunicação formal e aceite do gestor.

4) Comunicação formal e convocações: Toda interação ocorrerá por meio do processo eletrônico, sistema de gestão de frota e e-mail institucional, incluindo aberturas de OS, orçamentos, autorizações, notificações de não conformidade e convocações para reuniões/inspeções, devendo a contratada acusar recebimento e responder nos prazos pactuados, especialmente em ocorrências que afetem a disponibilidade da frota.

5) Reunião inicial: Em até 5 dias úteis da assinatura será realizada reunião de kick-off, com apresentação do preposto, equipe técnica, licenças e responsável técnico, validação de fluxos (OS, diagnóstico, orçamento, autorização, execução, testes, ateste), SLAs compatíveis com a criticidade, plano de mobilização, logística de remoção/guincho e procedimentos de destinação ambiental de resíduos, lavrando-se ata.

6) Monitoramento e indicadores: O acompanhamento ocorrerá por OS numerada contendo diagnóstico, quilometragem/horímetro, serviços, horas técnicas, peças originais aplicadas e laudo de testes; a contratada enviará relatórios periódicos consolidados com indicadores de disponibilidade da frota, cumprimento de preventivas por km/horas, tempos de diagnóstico/execução, reincidências e não conformidades, sujeitos à validação do fiscal.

7) Execução e qualidade técnica: A contratada responderá pela qualidade técnica, empregando equipe qualificada, ferramentas calibradas e equipamentos de diagnóstico multimarca, observando ABNT,

Inmetro e Contran/Senatran; peças deverão ser originais conforme tabelas oficiais dos fabricantes, com comprovação de origem e do desconto adjudicado, garantindo compatibilidade e preservação de garantias, com testes funcionais antes da liberação.

8) Documentos e ateste: Cada OS deverá conter orçamento detalhado aprovado pelo gestor, ART/CRT quando aplicável, laudos e relatórios fotográficos, NF correlacionada à OS, comprovantes de destinação ambiental (MTR/SINIR e certificados), termo de entrega/recebimento e garantias; o ateste do fiscal condicionará a medição e o pagamento, com glosas de itens não conformes e retenção de valores quando cabível.

9) Prorrogação de prazos/cronogramas: Prazos de execução por OS poderão ser reprogramados, mediante justificativa técnica tempestiva da contratada (ex.: indisponibilidade comprovada de peça original ou fato superveniente), comunicação formal ao gestor, anuência expressa da Administração e atualização do cronograma, vedada a execução não autorizada ou a paralisação injustificada.

10) Reuniões e auditorias: Serão realizadas reuniões de acompanhamento mensais ou extraordinárias quando convocadas pela Administração, para análise de desempenho, riscos, plano de ação corretiva e lições aprendidas; a Administração poderá realizar inspeções e auditorias a qualquer tempo nas instalações e documentos da contratada, aplicando-se as sanções legais em caso de descumprimento, sem prejuízo da continuidade do serviço.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do Art. 29, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Lote e regime de execução Empreitada por Preço Global

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CPF);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi fixada em R\$ R\$ 1.305.570,40 para 12 meses, considerando o objeto de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal (veículos leves, pesados e máquinas), com medição por hora técnica e fornecimento de peças e insumos por desconto sobre referências públicas, conforme delineado no ETP e refletido no mapa comparativo de preços; as fontes de pesquisa utilizadas foram: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e diários oficiais (contratações públicas similares recentes), Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), bases setoriais e catálogos de fabricantes/distribuidores para balizar peças e tempos padrão, pesquisa direta junto a fornecedores regionais (oficinas multimarcas de linha leve e de linha pesada/máquinas) e planilhas internas/memórias de cálculo das horas anuais estimadas por lote (4.320 h/ano em leves e 3.200 h/ano em pesados/máquinas) consolidadas pelo setor demandante; o procedimento de validação observou o art. 23 da Lei 14.133/2021 e boas práticas reconhecidas pelo TCU (v.g., Acórdãos 1.214/2013-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 1.483/2018-Plenário), com: saneamento de escopo (comparabilidade por hora técnica e por famílias de serviços), regionalização (prioridade a referências da Bahia/Nordeste, com ajustes quando necessário), atualização monetária à data-base da pesquisa, identificação e exclusão de valores destoantes por critério estatístico (intervalo interquartilico) e aderência técnica, e adoção da mediana depurada como medida de tendência central para preço-hora por classe (leve; pesado/máquinas) e para cestas representativas de serviços correlatos; o entendimento do TCU quanto à depuração de outliers e à utilização de medidas robustas de tendência foi aplicado para prevenir sobrepreço e assegurar fidedignidade da amostra, tendo sido desconsiderados registros com baixa comparabilidade, preços incompatíveis com a realidade regional ou descontos atípicos sobre peças, em linha com a jurisprudência; nos termos do art. 59, III, da Lei 14.133/2021, a estimativa para o componente “peças e insumos” foi estruturada por maior desconto sobre tabelas/referências públicas de fabricantes e distribuidores, enquanto a mão de obra se baseou no menor preço por hora técnica observável, o que é compatível com o tipo de objeto e com a prática consolidada em pregões de serviços comuns de manutenção; na pesquisa

direta com o mercado, observou-se, quando aplicável, a obtenção de no mínimo três orçamentos válidos por segmento/lote para compor o mapa comparativo, registrando-se as cotações em instrumento próprio, com identificação de data, escopo, tributos e condições logísticas, e desclassificando-se propostas incompletas ou sem aderência ao escopo; o mapa comparativo de preços, anexado ao processo, consolidou as referências do PNCP, do PAINEL DE PREÇOS, das cotações de fornecedores e das planilhas internas, registrou as exclusões motivadas de valores destoantes, indicou a mediana adotada por classe de serviço e demonstrou a compatibilidade dos subtotais de mão de obra e das cestas esperadas de peças/serviços com contratações similares recentes, evidenciando a vantajosidade; por fim, a metodologia aplicada está coerente com as definições do art. 6, XXIII, e com o planejamento previsto na Lei 14.133/2021, garantindo estimativa idônea, impessoal e alinhada à realidade do mercado, apta a subsidiar o julgamento pelo critério definido no Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) e seus respectivos substitutos, conforme disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal do contrato irá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrições necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II). Se identificar quaisquer inexactidões ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção, com prazos definidos (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou medidas além da sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Em ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o fiscal técnico do contrato notificará imediatamente o gestor do contrato (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato avisará o gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, assegurando a tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma proativa para solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do exposto, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Verificação do cumprimento dos prazos de entrega dos materiais esportivos.
- 2) Avaliação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratuais.
- 3) Análise das notas fiscais e documentos de entrega, garantindo a devida confirmação da recebimento.
- 4) Realização de medições ou testes dos materiais fornecidos, quando aplicável, para assegurar que atendam às necessidades da Secretaria.
- 5) Registro e análise de eventuais reclamações ou devoluções de materiais, propondo soluções para ajustes.

Para a fiscalização deste contrato, foi designado o Servidor ISADORA SOFIA LOPES SANTOS, matrícula 215681.

O gestor do contrato, Secretário EVERTON ARAUJO SOUSA, matrícula 216180, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Para a execução deste contrato referente à prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal durante a Jornada Pedagógica Municipal de 2025, a medição e o pagamento seguirão os critérios estabelecidos a seguir.

A Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada pelo contratado deverá obrigatoriamente ter sua regularidade fiscal verificada, conforme exigências estipuladas no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

Essa verificação poderá ser realizada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou via documentação pertinente.

Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de dez dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as disposições desta seção. Ao final desse prazo, a execução dos serviços prestados será comprovada através de um relatório detalhado, comparando os serviços realizados com a descrição contida na Nota Fiscal.

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará suspenso até que o contratado regularize a situação. O prazo de contagem para liquidação será reiniciado somente após a devida regularização, sendo essa responsabilidade exclusiva do contratado, sem ônus para a contratante.

A fiscalização do contrato será realizada por um servidor designado, que procederá ao recebimento provisório dos serviços mediante a elaboração de um termo detalhado que assinalará se todas as exigências técnicas foram cumpridas, conforme disposto no Art. 22, X, do Decreto no 11.246, de 2022.

Os serviços prestados poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratual, sem prejuízos à aplicação de penalidades. É de responsabilidade do contratado a correção de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções observadas na execução dos serviços.

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após análise e verificação por parte da fiscalidade competente, que emitirá um documento comprovando a avaliação dos serviços, levando em consideração o desempenho do contratado em relação às obrigações assumidas. O gestor do contrato será responsável

por formalizar o recebimento e pela comunicação à contratada para que esta emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor aprovado.

Em casos de divergência quanto à execução do contrato, será seguido o procedimento descrito no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021. O pagamento, que será processado em até dez dias úteis após a liquidação da despesa, será através de ordem bancária para conta indicada pelo contratado, observando a legislação tributária vigente para retenções.

As obrigações do contratado permanecem inalteradas até a completude da execução e pagamento, sendo que a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços não será eximida.

Por fim, o contratante resguardará o direito de comunicar ao órgão de fiscalização quanto a inadimplências do contratado, preservando a possibilidade de rescisão contratual caso as pendências não sejam sanadas de forma satisfatória.

12. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função

específica para a qual o trabalhador foi contratado;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,

II).

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0.30.1 Secretaria De Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade 0.50.1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 1.079 - RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 1.720.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte 1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Fonte 1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Fontes: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 0.90.3 Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente.

Atividade: 2.048 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade 0.90.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2.060 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 1.00.1 Fundo Municipal De Saúde.

Proj./Ativ: 2.082 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Atividade 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Fontes: 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde 15%.

Fonte 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Unidade: 0.70.1 Fundo Municipal De Educação.

Atividade: 2.115 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

Atividade 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade 2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Fonte 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte 1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

SÃO JOSÉ DO JACUIPE, 30 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EVERTON ARAUJO SOUSA

Cargo: SECRETÁRIO - Matrícula: 216180